



Diário Oficial Eletrônico

Ano IX - Edição Nº 2.046 | Aquidauana - MS | segunda-feira, 12 de dezembro de 2022 - 2 Páginas

Lei Ordinária nº 2.307/2013

www.aquidauana.ms.gov.br

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	1	RESOLUÇÕES	1
LICITAÇÕES	1		

PODER EXECUTIVO

LICITAÇÕES

TERMO DE ANULAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 295/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2022

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Aquidauana/MS, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ANULAR em todos os seus termos, em razão da DECISÃO LIMINAR DLM - G.RC – 144/2022 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul conforme TERMO DE INTIMAÇÃO INT – GCI – 9625/2022, o Pregão Eletrônico nº 40/2022 autorizado pelo Processo Administrativo nº 295/2022, cujo objeto é o registro de preços para aquisição futura de Materiais Médico Hospitalar para Consumo para atender o município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas, por um período de 12 meses, e de acordo com as quantidades e especificações constantes no Edital e seus anexos

Aquidauana/MS, 12 de dezembro de 2022.

Odilon Ferraz Alves Ribeiro
Prefeito Municipal

TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

INEXIGIBILIDADE Nº 14/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 245/2021.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Aquidauana/MS, no uso de suas atribuições legais, amparado pelo Art. 49, da Lei 8.666/93 e na Súmula do Supremo Tribunal Federal nº 473, resolve **REVOGAR** a Inexigibilidade nº 14/2021, em todos seus termos, por interesse da administração, a pedido da Secretaria Municipal de Finanças, considerando as razões dispostas na C.I. nº 192/2022/GABSEFIN (anexa aos autos) e pelos motivos ali expostos. O referido processo tem por objeto a contratação de empresa para elaboração dos cálculos atuariais previdenciários para o exercício de 2022.

Aquidauana/MS, 12 de dezembro de 2022.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO.
Prefeito Municipal.

RESOLUÇÕES

CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB

RESOLUÇÃO N.º 03/2022

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESPEITADA A DECISÃO TOMADA NA REUNIÃO REGISTRADA NA ATA Nº 003/2022, E DE ACORDO COM O REGIMENTO INTERNO ART. 9º, I, II, III, VI, VII, VIII, XI, XII, ART. 10, I, III, IV, ART. 11, ART. 14, VIII.

RESOLVE:

Prefeito - **Odilon Ferraz Alves Ribeiro**
Vice-Prefeito - **Joaquim Passos Da Silva Neto**
Procurador Geral - **Heber Seba Queiroz**
Controlador Geral - **Edson Benicá**
Secretaria Municipal de Administração – **Marluce Martins Garcia Luglio**
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Rurais - **Archibald Joseph Lafayette S. Macintyre**
Secretário Municipal de Meio Ambiente - **Wanderley Dos Santos Mariano**
Secretaria Municipal de Produção - **Paula Sousa Polini**
Secretaria Municipal de Assistência Social - **Josilene Rodrigues Rosa**
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento - **Cláudia Franco Fernandes Souza**
Secretaria Municipal de Educação - **Wilsandra Aparecida De Lima Beda**
Secretaria Municipal de Finanças - **Ernandes Peixoto de Miranda**
Secretaria Municipal de Planejamento, Urbanismo e Obras Públicas - **Ronaldo Ângelo De Almeida**
Secretário Municipal de Cultura e Turismo - **Youssef Saliba**
Diretor da Agência de Comunicação - **Rosileny Ribeiro Leite**
Diretor da Fundação do Desporto - **Wellington Moresco**
Diretor Executivo do Procon - **Teodoro Nepomuceno Neto**
Diretor Presidente do AquidauaPrev - **Gilson Sebastião Menezes**



Diário Oficial Eletrônico do Município
Aquidauana - MS
Telefone: (67) 3240-1450
E-mail: publicacao@aquidauana.ms.gov.br
www.aquidauana.ms.gov.br



I - Aprovar as Prestações de Contas dos demonstrativos das receitas e despesas do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, dos meses de abril, maio, junho e julho do ano de 2022.

II - Esta Resolução entra em vigor, a contar a partir do dia 01 de agosto do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Aquidauana-MS, 12 de dezembro de 2022.

JOELMA MEDEIROS

Presidente do Conselho do FUNDEB

